

DISTRITO DE "TREZE DE MAIO"LEI MUNICIPAL Nº 142 de 10/7/26

O Conselho Municipal decreta:-

Art. 1º:- Fica creado o districto de Paz "13 DE MAIO" tendo por sede o Povoado do mesmo nome deste municipio com as seguintes confrontações:-

- AO NORTE:- Uma linha que partindo do marco angular de pedra da sesmaria Caipora com o lote nº 2 da linha Mesquita situada no travessão dos fundos da sesmaria Correias que segue pela primeira linha lateral ao mencionado lote numero dois da referida linha Mesquita e daí pelo travessão dos lotes nºs 1, 3, e 5 da mesma linha Mesquita até encontrar as divisas dos terrenos de Pedro De Pierre até encontrar a linha divisoria da sesmaria Pinheiros e subindo por esta até encontrar o marco divisorio dos terrenos pertencentes a Domingos Longo.
- AO OESTE:- Partindo do referido marco Domingos Longo pela linha divisoria deste e dos herdeiros e sucessores do finado Jesuino de Oliveira Passos com terras pertencentes aos herdeiros e sucessores de Joaquim Rosa dos Passos até encontrar o travessão dos lotes, digão até encontrar o travessão dos fundos dos lotes da linha Coruja, deste travessão pelas linhas divisorias das linhas colonias Coruja, Ferreira Paiva e Caipora com os lotes colonias das linhas primeira e segundo confluentes ao Rio Pedras Grandes até o travessão dos fundos dos lotes do Ribeirão da Arvia e daí por este travessão até encontrar a margem esquerda do Rio Urussanga.
- AO SUL:- Rio Urussanga divisoria da sesmaria Caipora com a de Campo Bom.
- AO LESTE:- Linha divisoria da sesmaria Caipora com o Campo Bom, Sangão e Jaguaruna até a Ilhota Bittencourt, daí por uma recta até encontrar a cabeceira da Estiva do Cubiculo pelo parto do Lageado donde seguindo pelo travessão dos fundos dos terrenos dos moradores do Lageado até encontrar no travessão dos fundos da linha Mesquita o marco de partida.

Art. 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Tubarão 10 de julho de 1926

Ass. Oto Frederico Fuchs

Superintendente Municipal.

Copia do livro Atas da Camara Municipal de Tubarão - Junho de 1921 a Junho de 1930. Fls. Verso 53 e 54.

Agente Estatística

VISTO

Prefeito.